



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IFPA CAMPUS PARAUAPEBAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS 2026

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, visando estabelecer Acordo de Cooperação Técnica sem repasse de financeiro, na forma abaixo.

PARTÍCIPES:

IFPA O Instituto Federal do Pará, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominado "IFPA", instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, bairro Castanheira, Belém, Pará, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pela Sra. Ana Paula Palheta Santana, nomeada pelo Decreto Presidencial de 2/08/2023, publicado no D.O.U. de 2/08/2023, Seção 2, página 1, edição extra, e observando a delegação de competência contida no art. 17, XIII, do Regimento Geral do IFPA, conforme Res. 399/2017 - CONSUP/IFPA, de 11 de setembro de 2017, publicado no D.O.U. nº 182, de 21/09/17, Seção 1, p. 38 a 48.

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América Quadra 78, Lago Da Prefeitura, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, brasileira, ESTADO CASADA, ensino superior, poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de cooperação técnica, daqui por diante designada PREFEITURA.

As partes supras identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE FINANCEIRO, tendo em vista o que o processo está em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer a relação de mútua cooperação técnica sem repasse financeiro entre os partícipes com o propósito de apoiar a viabilização de iniciativas voltadas ao funcionamento de **Pronatec EnergIFE**- Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética nas Instituições Federais de Educação (EnergIFE), no POLO DE CANAÃ DOS CARAJÁS do IFPA, objetivando a atendimento do **Curso Profissional de Instalação e manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos e Curso Instalador de Sistemas de Armazenamento para mini e microgeração de Energia**, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme Planos de Trabalho anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados **Planos de Trabalho específicos e individualizados** para os seguintes cursos:

- I – *Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos;*
- II – *Instalador de Sistemas de Armazenamento para Mini e Microgeração de Energia.*

Os Planos de Trabalho observarão os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), estabelecendo as diretrizes para a execução das ações previstas neste Acordo.

As atividades serão executadas em regime de cooperação entre o IFPA – Campus Parauapebas e a Prefeitura Municipal, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, competindo a cada partícipe assegurar o adequado monitoramento da execução, a avaliação dos resultados alcançados e a atualização do planejamento, de forma conjunta e articulada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Planos de Trabalho deverão conter a identificação das partes envolvidas, a descrição das metas a serem executadas, as etapas de desenvolvimento, as quantidades previstas e os respectivos períodos de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 60 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, conforme plano de trabalho;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- n) Proporcionar infraestrutura adequada e pessoal qualificado para execução do objeto previsto neste ACT e no plano de trabalho;
- o) Observar as normas regulamentares e vigentes para fiel cumprimento deste ACT;
- p) Emitir a documentação referente à conclusão dos eventos de capacitação, projetos e outros em conformidade com as normas vigentes;
- q) Divulgar, por meio eletrônico, as ações decorrentes deste ACT;

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do previsto nesta cláusula será de responsabilidade de ambos os partícipes, dentro das suas respectivas áreas de atuação.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, a transmitir com presteza todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo outro partícipe no tocante aos objetos compreendidos pelo presente Acordo de Cooperação Técnica.

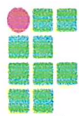
Compete ao IFPA CAMPUS PARAUAPEBAS:

- a) Planejar e estabelecer as diretrizes de caráter acadêmico e administrativo da formação profissionalizante (EPT) necessárias à execução deste ACT;
- b) Convocar reuniões com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, periodicamente, para avaliar a execução deste ACT;
- c) Disponibilizar as instalações básicas necessárias ao desenvolvimento das ofertas acadêmicas da formação profissionalizante (EPT), tais como: laboratórios, unidades integradas de ensino-pesquisa-extensão, salas de aula, biblioteca, dentre outras, do IFPA Campus Parauapebas, quando necessário;
- d) Fornecer o corpo técnico para realizar as atividades necessárias à execução deste ACT, conforme calendário definido conjuntamente pelas instituições partícipes;
- e) Promover formação, treinamentos, oficinas, assim como a certificação da formação profissionalizante conforme o Pronatec - Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética nas Instituições Federais de Educação (EnergIFE).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

- a) Coordenar, junto às secretarias do município, o desenvolvimento das atividades a serem executadas, conforme as áreas de abrangência, para a oferta dos objetos deste ACT;
- b) Convocar reuniões com o IFPA Campus Parauapebas, periodicamente, para avaliar a execução deste ACT;



- c) Designar um servidor da Prefeitura para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de coordenação em cada atividade listada na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- d) Garantir infraestrutura física (salas de aula, espaços para oficinas/palestras), quando formalmente solicitados, para o desenvolvimento das atividades previstas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste ACT, quando houver a necessidade destas serem realizadas fora do IFPA;
- e) Obter os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste ACT, como demonstrado no quadro de equipamentos necessários para o desenvolvimento do projeto e das aulas teorias e práticas;

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 60 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até **30 dias** da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua publicação no sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes e observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste acordo de cooperação técnica, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, **30 dias**, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os **PARTÍCIPIES** deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do site oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

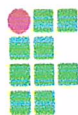
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até **120 dias** após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DA CONCILIAÇÃO E DO FORO



Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art.109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

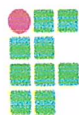
Canaã dos Carajás-PA, _____ de _____ de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 15/07/2026 15:41:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás



Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

Curso Profissional de Instalação e manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA- CAMPUS PARAUPEBAS

CNPJ: 10.763.998/0015-35

Endereço: Rodoviária PA 275, S/N, KM 68,8 BAIRRO UNIÃO

Cidade: Parauapebas/ PA

CEP: 68.515-000

DDD/Fone:

Esfera Administrativa- FEDERAL

Nome do responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA

Cargo/função: Reitora

Endereço: Av. João Paulo II, S/N Bairro Castanheira

Cidade: Belém - PA Estado: PA

CEP: 66.645-240

PARTICIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

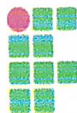
Endereço: Rua América Quadra 78, Lago Da Prefeitura, Bairro Novo Horizonte.

Cidade: Canaã dos Carajás Estado/PA.

CEP: 68.537-000.

DDD/Fone:

Esfera Administrativa (Municipal)



Cargo/função: PREFEITA

Endereço: Rua América Quadra 78, Lago Da Prefeitura, Bairro Novo Horizonte.

Cidade: Canaã dos Carajás Estado/Pará.

CEP: 68.537-000.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:

Curso Profissional de Instalação e manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos.

PROCESSO nº: 23051.000654/2026-34

Data da assinatura:

Início (mês/ano):

Ago/2026

Término (mês/ano):

Dez/2026

O presente instrumento tem por objeto estabelecer a relação de mútua cooperação técnica e sem repasse financeiro entre os partícipes com o propósito de apoiar a viabilização de iniciativas voltadas ao funcionamento de cursos **profissionalizantes Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética nas Instituições Federais de Educação (EnergIFE)**, no POLO DE CANAÃ DOS CARAJÁS do IFPA, objetivando a atendimento do **Curso Profissional de Instalação e manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos**, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme Planos de Trabalho anexos.

3. DIAGNÓSTICO

O acordo de cooperação técnica, sem repasse financeiro, entre o IFPA e a Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA tem como necessidade prioritária o atendimento a candidatos com ensino médio completo, que até o momento presente, não possuem qualificação técnica. Até agora, não possuímos nenhum acordo que nos permita atender a esse público no município. Os benefícios que este acordo gerará beneficiarão não somente os alunos, mas

toda a região, pois oportunizará a eles uma qualificação profissional e ao município uma mão de obra especializada.

4. ABRANGÊNCIA

A localidade de execução do termo de cooperação técnica será na cidade de Canaã dos Carajás/PA sendo o público alvo candidatos com ensino médio completo.

5. JUSTIFICATIVA

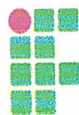
O IFPA é uma instituição pública federal de excelência no ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, que busca garantir a integração e diversidade dos saberes e a inclusão dos cidadãos no mundo do trabalho, que tem como objetivo promover a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades.

O município de Canaã dos Carajás, apresenta forte crescimento econômico, impulsionado pela mineração e pela urbanização, o que intensifica os desafios relacionados à diversificação da matriz energética e à busca por soluções ambientalmente sustentáveis. Nesse contexto, a eletromobilitade desponta como tendência estratégica, em consonância com políticas nacionais e internacionais de transição energética, eficiência energética e redução da emissão de gases de efeito estufa. A expansão gradativa do uso de veículos elétricos no território nacional exige a formação de profissionais aptos a instalar, operar e realizar manutenção em sistemas de recarga elétrica, garantindo eficiência, confiabilidade e segurança às infraestruturas implantadas. Em Canaã dos Carajás, a introdução do curso “Profissional de Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos” atende não apenas às perspectivas futuras do setor automotivo e energético, mas também amplia as oportunidades de inserção no mercado de trabalho local, diversificando as possibilidades de ocupação da população jovem e adulta, alinhando a qualificação profissional às demandas emergentes do setor energético e de mobilidade sustentável no Brasil. O referido curso será ofertado na modalidade presencial, destinado ao público com Ensino Médio Completo.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

Mobilizar competências para reconhecer e aplicar o conhecimento na instalação e manutenção de infraestrutura de carregamento de veículos Elétricos, promovendo a



capacitação na área da eletromobilidade, considerando custos e seguindo normas técnicas e de segurança, saúde e meio ambiente.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar aos alunos do curso formação profissional com base nas tendências de competitividade contemporânea, capacitando-os a intervir de forma positiva no desenvolvimento econômico e social da região;
- Mobilizar competências para reconhecer e aplicar ferramentas em sistemas elétricos de corrente contínua e alternada;
- Mobilizar competências para identificação de estruturas de recarga, bem como de interpretação de projetos de instalações elétricas para operação de eletropostos;
- Mobilizar competências para compreender e propor infraestrutura de pontos de recarga com base em procedimentos e normas técnicas e de segurança;
- Mobilizar competências para a execução de vistorias e identificação de falhas em sistemas de carregamento de veículos elétricos;
- Mobilizar competências para a execução de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e estruturas de recarga de veículos elétricos;
- Desenvolver a educação profissional integrada ao trabalho, à ciência e à tecnologia;
- Proporcionar a habilitação profissional em curto prazo, observando-se as exigências e expectativas da comunidade regional;
- Colocar à disposição da sociedade profissionais aptos ao exercício de suas funções e conscientes de suas responsabilidades.
- Fomentar o empreendedorismo em operações de manutenção de estruturas de recarga de veículos elétricos;

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A Programa Pronatec tem como objetivo integrar conhecimentos da educação geral com a formação profissional inicial e continuada por meio de metodologias adequadas aos tempos e espaços da realidade dos sujeitos sociais que constituem o público beneficiário, fazendo-se necessário construir uma proposta pedagógica que contemple em sua organização curricular a dimensão do trabalho e a elevação de escolaridade tendo como

referência o perfil dos estudantes e suas experiências anteriores, o que será possível através do diálogo entre professor e aluno.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1 Unidade Responsável: Instituto Federal do Pará - Campus Parauapebas e Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

8.2 Gestora do IFPA: Vanessa Dos Santos Moura Moreno

8.3 Gestor da Prefeitura: Josemira Raimunda Diniz Gadelha

9. RESULTADOS ESPERADOS

1. Formação de cidadãos para que possam atuar em diferentes processos de trabalho relacionados aos eixos tecnológicos, com especificidade em uma habilitação profissional reconhecida pelos órgãos oficiais e profissionais;
2. Formação de 20 (vinte) profissionais aptos a reconhecer ferramentas, normas técnicas e de segurança para configurar, operar e realizar manutenção preventiva e corretiva em estações de recarga de veículos elétricos (wallbox, carregadores AC e DC).
3. Capacitação para leitura e interpretação de projetos elétricos, diagramas unifilares e normas técnicas.
4. Estímulo ao empreendedorismo, possibilitando a criação de negócios voltados à instalação e manutenção de infraestrutura de recarga.
5. Atualização profissional alinhada às novas demandas do setor de mobilidade elétrica.
6. Geração de novas oportunidades de renda para os concluintes do curso.
7. Fortalecimento da cadeia produtiva local ligada à mobilidade elétrica e energia.

9.1 INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

- Construção de relatórios sobre as formações realizadas;
- Realização de reuniões para avaliação das formações realizadas;
- Construção de relatórios sobre o desenvolvimento e resultados alcançados.

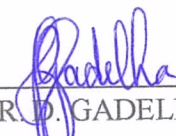
10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Divulgação e Seleção dos Alunos	DIVULGAÇÃO	IFPA/ PMCC	Junho/26	Aguardando aprovação do ACT
	INSCRIÇÃO DOS ALUNOS	PMCC	Junho/26	Aguardando aprovação do ACT
	SELEÇÃO DOS ALUNOS	IFPA/PMCC	Junho/26	Aguardando aprovação do ACT
2 Início das Aulas	APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS TÉCNICAS	IFPA	Agosto/26	Aguardando aprovação do ACT
3 Programa das aulas	MINISTRAÇÃO DAS AULAS CONFORME PPC'S DOS CURSOS	IFPA	Agosto/Outubro 2026	Aguardando aprovação do ACT
4 Finalização	FINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO	IFPA/PMCC	Até Dezembro/26	Aguardando aprovação do ACT

Canaã dos Carajás-PA, _____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA PALHETA SANTANA**
 Data: 15/07/2026 15:39:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA


JOSEMIRA R. D. GADELHA
 Prefeita de Canaã dos Carajás

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2026

**Curso Instalador de Sistemas de Armazenamento para mini e microgeração de
Energia**

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ –
IFPA- CAMPUS PARAUEBAS

CNPJ: 10.763.998/0015-35

Endereço: Rodoviária PA 275, S/N, K 68,8 BAIRRO UNIÃO

Cidade: Parauapebas/ PA

CEP: 68.515-000

Esfera Administrativa- FEDERAL

Nome do responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA

Cargo/função: Reitora

Endereço: Av. João Paulo II, S/N Bairro Castanheira

Cidade: Belém - PA Estado: PA

CEP: 66.645-240

PARTICIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

Endereço: Rua América Quadra 78, Lago Da Prefeitura, Bairro Novo Horizonte.

Cidade: Canaã dos Carajás Estado: Pará.

CEP: 68.537-000.

Esfera Administrativa (Municipal)

Nome do responsável: JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

CPF:

Cargo/função: PREFEITA

Endereço: Rua América Quadra 78, Lago Da Prefeitura, Bairro Novo Horizonte.

Cidade: Canaã dos Carajás Estado: Pará.

CEP: 68.537-000.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:

Curso Instalador de Sistemas de Armazenamento para mini e microgeração de Energia

PROCESSO nº: 23051.000654/2026-34

Data da assinatura:

Início (mês/ano):

Abril/2026

Término (mês/ano):

Dez/2026

O presente instrumento tem por objeto estabelecer a relação de mútua cooperação técnica e sem repasse financeiro entre os partícipes com o propósito de apoiar a viabilização de iniciativas voltadas ao funcionamento de cursos **profissionalizantes Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética nas Instituições Federais de Educação (EnergIFE)**, no POLO DE CANAÃ DOS CARAJÁS do IFPA, objetivando a atendimento do **Curso Instalador de Sistemas de Armazenamento para mini e microgeração de Energia**, nos termos deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme Planos de Trabalho anexos.

3. DIAGNÓSTICO

O acordo de cooperação técnica, sem repasse financeiro, entre o IFPA e a Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA tem como necessidade prioritária o atendimento a candidatos com ensino médio completo que, até o momento presente, não possuem qualificação técnica. Até agora, não possuímos nenhum acordo que nos permita atender a este público no município. Os benefícios que este acordo gerará beneficiarão não somente os alunos, mas toda a região, pois oportunizará a eles uma qualificação profissional e ao município uma mão de obra especializada.

4. ABRANGÊNCIA

A localidade de execução do termo de cooperação técnica será na cidade de Canaã dos Carajás/PA sendo o público alvo candidatos com ensino médio completo.

5. JUSTIFICATIVA

O IFPA é uma instituição pública federal de excelência no ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, que busca garantir a integração e diversidade dos saberes e a inclusão dos cidadãos no mundo do trabalho, que tem como objetivo promover a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades.

Visando atender a demanda local e regional é que propomos os objetivando a atendimento do **Curso Instalador de Sistemas de Armazenamento para mini e microgeração de Energia**, na modalidade presencial, que é destinado aos cidadãos com Ensino Médio completo.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

Promover a qualificação profissional de pessoas com ensino médio completo, por meio da oferta do curso de **Instalação de Sistemas de Armazenamento para Mini e Microgeração de Energia**, no âmbito do IFPA – Campus Parauapebas, visando à formação técnica de profissionais aptos a atuar na implementação, instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de armazenamento de energia, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a ampliação do acesso às tecnologias energéticas e o fortalecimento do setor produtivo local e regional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Capacitar os participantes nos fundamentos teóricos e práticos da mini e microgeração de energia, abordando princípios de geração distribuída, normas técnicas aplicáveis, segurança, dimensionamento e integração dos sistemas à rede elétrica.

II – Desenvolver competências técnicas para a instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de armazenamento de energia, contemplando tecnologias de baterias, sistemas de gerenciamento (BMS), critérios de segurança e boas práticas de instalação.

III – Atualizar e aperfeiçoar os profissionais da área quanto às tecnologias mais recentes aplicadas à geração distribuída e ao armazenamento de energia, promovendo o alinhamento às inovações do setor, às exigências regulatórias e às demandas do mercado de trabalho.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O Programa Pronatec tem como objetivo integrar conhecimentos da educação geral com a formação profissional inicial e continuada por meio de metodologias adequadas aos tempos e espaços da realidade dos sujeitos sociais que constituem o público beneficiário, fazendo-se necessário construir uma proposta pedagógica que contemple em sua organização curricular a dimensão do trabalho e a elevação de escolaridade tendo como referência o perfil dos estudantes e suas experiências anteriores, o que será possível através do diálogo entre professor e aluno.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1 Unidade Responsável: Instituto Federal do Pará - Campus Parauapebas e Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

8.2 Gestora do IFPA: Vanessa Dos Santos Moura Moreno

8.3 Gestor da Prefeitura: Josemira Raimunda Diniz Gadelha

9. RESULTADOS ESPERADOS

1. Formar cidadãos para que possam atuar em diferentes processos de trabalho relacionados aos eixos tecnológicos, com especificidade em uma habilitação profissional reconhecida pelos órgãos oficiais e profissionais;
2. Preparar 20 profissionais para o mercado de trabalho através da formação profissional em **Instalação de Sistemas de Armazenamento para mini e microgeração de Energia**.
3. Promover a Educação Profissional Tecnológica em uma área de grande desenvolvimento e grande demanda prevista para os próximos anos.

9.1 INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

- Construção de relatórios sobre as formações realizadas;
- Realização de reuniões para avaliação das formações realizadas;
- Construção de relatórios sobre o desenvolvimento e resultados alcançados.

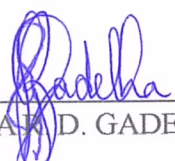
10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Divulgação e Seleção dos Alunos	DIVULGAÇÃO	IFPA/ PMCC	Abril/2026	Aguardando aprovação do ACT
		INSCRIÇÃO DOS ALUNOS	PMCC	Abril/2026	Aguardando aprovação do ACT
		SELEÇÃO DOS ALUNOS	IFPA/PMCC	Abril/2026	Aguardando aprovação do ACT
2	Início das Aulas	Apresentação das matérias técnicas	IFPA	Maio/2026	Aguardando aprovação do ACT
3	Programa das aulas	Ministração das Aulas conforme PPC's dos cursos	IFPA	Maio a Agosto/ 2026	Aguardando aprovação do ACT
4	Finalização	Finalização e Certificação	IFPA/PMCC	Até Dezembro / 2026	Aguardando aprovação do ACT

Canaã dos Carajás-PA, _____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 15/07/2026 15:37:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA


JOSEMIRIA D. GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Rescindir o Contrato Nº 66/2024, publicado no DOU de 27/06/2024, seção 3, página 49, bem como o termo aditivo publicado no Dou de 04/06/2025, seção 3, página 35, de Nalberth Jhones Serra Alves, Professor Substituto, Campus Codó, a partir de 12/04/2026, por iniciativa do contratado.

São Luís, 17 de julho de 2026.
CARLOS CÉSAR TEIXEIRA FERREIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS ALTA FLORESTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 158972

Número do Contrato: 9/2025.
Nº Processo: 23747.000439/2025-71.
Dispensa. Nº 90013/2025. Contratante: INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS ALTA FLORESTA. Contratado: 31.142.008/0001-16 - GJM COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, de 17/07/2026 até 17/07/2027, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021 e reajuste previsto.. Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.203,14. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026 - UASG 158132

Número do Contrato: 45/2021.
Nº Processo: 23347.007315/2020-14.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL. Contratado: 03.746.938/0013-87 - BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. Objeto: Concessão do reajuste sobre o valor contratual da contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo - janeiro de 2025 a dezembro de 2025, onde o índice utilizado é de 4,264380%.. Vigência: 14/12/2021 a 14/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.543.848,46. Data de Assinatura: 10/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2026 - UASG 158132

Nº Processo: 23347002745202635. Objeto: Aquisição de fechaduras digitais biométricas (modelos de embutir e sobrepor) e equipamentos de comunicação e áudio profissional (sistemas de intercomunicação, monitores in-ear e microfones UHF). Total de Itens Licitados: 13. Edital: 20/07/2026 das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Taquari, 831 - Cep 79100-510, Santo Antônio - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/158132-5-90111-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/07/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR
Coordenador de Materiais

(SIASGnet - 17/07/2026) 158132-26415-2026NE800000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026 - UASG 158122

Nº Processo: 23211.001078/2026-17.
Pregão Nº 90008/2026. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. Contratado: 13.460.179/0001-01 - TERCOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de terceirização para disponibilização de profissional de atendimento educacional especializado (aee) e profissional de apoio escolar para atender as necessidades do ifmg, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027. Valor Total: R\$ 512.468,84. Data de Assinatura: 15/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

CAMPUS BAMBUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 158275

Número do Contrato: 12/2024.
Nº Processo: 23209.000592/2024-12
Dispensa. Nº 25/2024. Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS BAMBUÍ. Contratado: 41.814.930/0001-66 - COMARCA PIUMHI LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 12/2024, conforme documentos anexos ao processo sei nº 23209.000592/2024-12. Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.592,00. Data de Assinatura: 27/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2026).

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2026. Processo SEI 23212.000986/2026-75. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 523/2026. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES. CNPJ: 10.626.896/0007-68. Contratado(a): Heberson Teixeira da Silva, CPF: ***.725.456-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Governador Valadares. Remuneração Mensal: R\$ 8.840,74 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 29/01/2027. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Tonimar Domiciano Arrighi Senra - Diretor(a) Geral - Contratante; Heberson Teixeira da Silva - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 15/07/2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS ARAÇUAÍ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 158441

Número do Contrato: 6/2023.
Nº Processo: 23391.000934/2023-95.
Contratante: INST.FED DO NORTE DE MG/CAMPUS ARACUAI. Contratado: 08.913.064/0001-95 - TOP GESTAO LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 01/04/2026, perfazendo o montante estimado de R\$ 29.549,07 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos), referente ao período de 01/04/2026 a 31/12/2026, conforme planilha de custos e formação de preços anexa a este instrumento. Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 586.161,96. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 158441

Número do Contrato: 27/2026.
Nº Processo: 23391.000637/2026-92.
Contratante: INST.FED DO NORTE DE MG/CAMPUS ARACUAI. Contratado: 30.081.833/0001-95 - ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 01/06/2026, perfazendo o montante estimado de R\$ 50.320,01 (cinquenta mil trezentos e vinte reais e um centavo), referente ao período de 01/06/2026 a 31/12/2026.. Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2031. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.260.254,64. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 - UASG 158378

Nº Processo: 23393.000559/2026-14.
Dispensa Nº 14/2026. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS JANUARIA. Contratado: 09.555.349/0001-64 - ASSOCIACAO PALMARES COMUNIDADE DE CASA ARMADA /LIMEIRA E REMANESCENTES DE QUILOM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 12. Vigência: 17/07/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 48.840,44. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026 - UASG 158135

Nº Processo: 23051.016117/2025-24.
Dispensa Nº 4/2026. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 34.028.316/0018-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IX. Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2031. Valor Total: R\$ 202.878,00. Data de Assinatura: 15/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA. Processo nº 23051.000654/2026-34. RESUMO DO OBJETO: Relação de mútua cooperação técnica sem repasse financeiro entre os partícipes com o propósito de apoiar a viabilização de iniciativas voltadas ao funcionamento de Pronatec EnergIFE- Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética nas Instituições Federais de Educação (EnergIFE), no POLO DE CANAÃ DOS CARAJÁS do IFPA, objetivando a atendimento do Curso Profissional de Instalação e manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos e Curso Instalador de Sistemas de Armazenamento para mini e microgeração de Energia. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2026. VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da publicação no DOU, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

Contrato Administrativo de Professor Substituto Por Tempo Determinado nº 40/2026. Processo 23051.012990/2026-60. Espécie: Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público Nos Termos do Art. 2º, Inciso Iv da Lei nº 8.745/93, Edital Ifpa 18/2025; Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Contratado: Samuel Cunha Costa, Cpf Nº Xxx.962.392-Xx. Objeto: Prestação de Serviço Docente No Campus Santarém. Vigência: 16/07/2026 Até 15/07/2027. Data da Assinatura: 13/07/2026. Signatários: Fabricio Medieors Alho, Reitor Em Exercício, Pelo Contratante; Samuel Cunha Costa, Pelo Contratado.

CAMPUS BELÉM

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026 - CONTRATO Nº 10/2023

UASG 158306 - Nº Processo 23051.0134402025-38.
Pregão Eletrônico Nº 10/2023. Contratante: INST. FED. DO PARA/CAMPUS BELEM. Contratado: 13.258.951/0001-07 - STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: REPACTUAR os valores do Contrato nº 010/2023, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Dissídio Coletivo de Trabalho, Processo nº 13620.200776/2026-10, devidamente arquivado na DRT sob o Registro nº PA000112/2026 - SEAC-PA/SINELPA. Valor mensal atualizado do contrato: R\$113.476,46, perfazendo o total de R\$1.361.717,52. Data de Assinatura: 15/07/2026.

LAÉRCIO MARTINS DE CRISTO JR
Chefe do Setor de Contratos

